

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

#### **PREÂMBULO**

O Município de Simonésia, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.385.120/0001-10, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº50, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas as alterações posteriores correspondentes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSÃO:** <u>16/05/2022</u>

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: PRAÇA GETÚLIIO VARGAS, N° 50, BAIRRO CENTRO, SIMONÉSIA-MG — CEP: 36.930-000

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

#### 1- DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.

#### 2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

- **2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- **2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.
- **2.2.** As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **2.3.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.
- **2.4.** Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3336-1235, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.
- **2.4.1.** Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

#### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Em conformidade com o Art. 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação fracionará os itens em duas cotas de participação, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA. A COTA PRINCIPAL corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada a ampla participação, a COTA RESERVADA corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada à participantes que estejam enquadrados como MEI, ME ou EPP, já a COTA EXCLUSIVA corresponde a 100% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, destinada à participantes que estejam enquadrados como MEI, ME ou EPP.
- **3.1.1.** Poderão participar dos itens **21, 60, 62, 168, 184, 206, 208, 211, 226, 229 e 262 - COTA PRINCIPAL** as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.1.2.** Poderão participar dos itens **22, 61, 63, 169, 185, 207, 209, 212, 227, 230 e 263 COTA RESERVADA** (correspondente a 25% da quantidade total do item relacionado no subitem 3.1.1) os Microempreendedores Individuais MEI, as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.1.3.** Poderão participar **dos demais itens COTA EXCLUSIVA** (correspondente a 100% da quantidade total dos itens nãos relacionados no subitem 3.1.1 e 3.1.2, os Microempreendedores Individuais MEI, as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.2.** AS DEMAIS EMPRESAS PODERÃO apresentar propostas para a COTA RESERVADA e COTA EXCLUSIVA, haja vista que, não havendo vencedor, será aberta nova fase de lances para ampla participação das empresas presentes.
- **3.3.** Não poderá participar da licitação a empresa:
- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

**3.4.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

#### 4- DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
- **4.1.1.** Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

#### 4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

- **4.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.
- **4.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.
- **4.2.3.** Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.
- **4.2.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.
- **4.2.4.** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.
- **4.2.5.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.
- **4.2.6.** Para enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente:
- **4.2.6.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.
- **4.2.6.2.** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão inferior a **30** (trinta) dias da data de abertura do certame.
- **4.3.** Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **4.4.** O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **4.5.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.
- **4.6.** Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do represente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.
- **4.7.** Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.
- **4.8.** Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.
- **4.8.1.** O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto <u>não poderá</u> ser utilizado para tal saneamento;
- **4.8.2.** O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.
- **4.8.3.** A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.
- **4.9.** O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

#### 5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de "01-PROPOSTA" e "02-HABILITAÇÃO".
- **5.2.** O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

**5.3.** O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**5.4.** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **5.5.** Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- **5.5.1.** O município não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

#### 6- PROPOSTA

- **6.1.** A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo as seguintes informações:
- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- i) Marca e Modelo
- **6.2.** Os valores deverão ser propostos com até 02 (duas) casas decimais.
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.
- **6.4.** Na proposta comercial deverão estar incluídos <u>todas as despesas e custos</u> para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.
- **6.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.
- **6.6.** O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.
- **6.6.1.** As medidas adotas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.
- **6.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- **6.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **7.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.
- **7.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM
- **7.3.** O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.
- **7.4.** O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **7.6.** A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.
- **7.7.** A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.
- **7.7.1.** Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.
- **7.8.** É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.
- **7.9.** Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.1.** Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.
- **7.9.2.** Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.
- **7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

#### 8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇAO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, <u>com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame</u>, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

#### 8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.
- 8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 "REGULARIDADE JURÍDICA" tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.
- **8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.
- **8.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz
- **8.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

- **8.5.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais MEI, as Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.
- **8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de <u>regularidade fiscal ou trabalhista</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **8.5.1.1.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
- **8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **8.7.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.
- **8.8.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.
- **8.8.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

#### 9- DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorre, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,

# The simunes is

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

#### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.
- **10.2.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.
- **10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.
- **10.3.1.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

#### 11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.
- **11.1.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **11.2.** Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Simonésia, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.
- **11.2.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.3.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.
- **11.3.1.** A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.
- **11.3.2.** A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.
- **11.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **11.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;
- **11.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.5.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **11.5.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo IX.
- **11.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **11.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **11.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornouse inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **11.6.3.** Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.
- **11.6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;
- **11.6.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.
- **11.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **11.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **11.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **11.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **11.9.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.
- **11.9.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **11.9.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

- **11.10.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
- **11.10.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
- **11.10.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
- **11.11.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

#### 12- DAS SANÇÕES

- **12.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.
- **12.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- **12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **12.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **12.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 13 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- **13.1.** A Secretaria Municipal de Administração será a responsável para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação.
- **13.2.** No caso de defeito ou imperfeições no produto, o mesmo será recusado, cabendo a contratada realizar a substituição/correção no prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital.
- **13.3.** Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a contratada dará ao município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### 14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **14.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **14.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.
- **14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **14.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

## Stmanésia Transcor de 1914

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

**14.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Simonésia/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3336-1235 e e-mail: licitacao@simonesia.mq.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

#### **15- DOS ANEXOS**

**15.1.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII - Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **16-DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Simonésia/MG, 28 de abril de 2022.

João Victor Augusto Caetano de Carvalho Secretário Municipal de Administração

# Stimanés ia Land

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

#### 1- OBJETO:

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.

#### 2- JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Justifica-se a presente licitação a necessidade de realizar o fornecimento de materiais para reformas e reparos nos prédios públicos, vias urbanas e rurais, bem como subsidiar outras atividades pertinentes realizadas pelas Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia MG.
- **2.2.** A modalidade Pregão, na forma Presencial, escolhida para a realização do processo licitatório em epigrafe, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sitio do município na internet.

## 3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA/QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

**3.1.** Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	150	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1"	R\$ 1,63	R\$ 245,00
2.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2"	R\$ 1,17	R\$ 116,67
3.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4"	R\$ 1,50	R\$ 150,00



4.	200	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1"	R\$ 2,97	R\$ 593,33
5.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4 "	R\$ 4,77	R\$ 476,67
6.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2"	R\$ 5,97	R\$ 596,67
7.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2"	R\$ 15,57	R\$ 1.556,67
8.	50	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4"	R\$ 27,27	R\$ 1.363,33
9.	150	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1/2"	R\$ 29,30	R\$ 4.395,00
10.	150	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL- 20 MM X 3/4"	R\$ 13,77	R\$ 2.065,00
11.	150	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 1"	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
12.	50	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 2"	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
13.	50	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 60MM X 2"	R\$ 43,43	R\$ 2.171,67
14.	500	UNID.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 50 MM	R\$ 1,50	R\$ 750,00
15.	500	UNID.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 100 MM	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00



16.	200	UNID.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 75 MM	R\$ 1,80	R\$ 360,00
17.	200	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO - 40 MM	R\$ 1,23	R\$ 246,67
18.	200	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
19.	50	UNID.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	R\$ 28,57	R\$ 1.428,33
20.	3.000	SACO	ARGAMASSA ACI - SC 20 KG	R\$ 16,97	R\$ 50.900,00
21.	2.250	SACO	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 39,13	R\$ 88.042,50
22.	750	SACO	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG COTA RESERVADA — EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	R\$ 39,13	R\$ 29.347,50
23.	20	UNID.	ARMÁRIO P/ BANHEIRO DE PVC C/ ESPELHO	R\$ 77,43	R\$ 1.548,67
24.	100	UNID.	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO C/ PEÇAS DE FIXAÇÃO REDONDO - CELITE	R\$ 75,27	R\$ 7.526,67
25.	2.000	M²	AZULEJO BRANCO DE CLASSE A – 32 X 57 CM	R\$ 35,53	R\$ 71.066,67
26.	100	UNID.	BOIA PLÁSTICA - 1/2"	R\$ 16,23	R\$ 1.623,33
27.	50	UNID.	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PVC	R\$ 18,13	R\$ 906,67
28.	50	UNID.	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40 CM X 1/2"	R\$ 11,60	R\$ 580,00
29.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO-10 MM	R\$ 30,27	R\$ 1.513,33
30.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -3MM	R\$ 7,83	R\$ 391,67



31.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -3,5 MM	R\$ 8,57	R\$ 428,33
32.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -4 MM	R\$ 9,43	R\$ 471,67
33.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -4,5 MM	R\$ 10,63	R\$ 531,67
34.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -8 MM	R\$ 18,23	R\$ 911,67
35.	50	UNID.	BROCA DE VIDEA -10MM	R\$ 21,87	R\$ 1.093,33
36.	50	UNID.	BROCA DE VIDEA -12 MM	R\$ 21,97	R\$ 1.098,33
37.	50	UNID.	BROCA DE VIDEA -5MM	R\$ 9,23	R\$ 461,67
38.	50	UNID.	BROCA DE VIDEA -8MM	R\$ 15,63	R\$ 781,67
39.	50	UNID.	BROCHA DE NYLON	R\$ 14,57	R\$ 728,33
40.	100	UNID.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25 MM	R\$ 2,27	R\$ 226,67
41.	100	UNID.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 50 X 25 MM	R\$ 5,63	R\$ 563,33
42.	100	UNID.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 32 X 20 MM	R\$ 1,80	R\$ 180,00
43.	200	UNID.	CABO PLÁSTICO PARA ROLO DO TIPO GAIOLA - 23 CM	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00



R\$ 2.076,67
R\$ .1.900,00
R\$ .0.630,00
R\$ .8.893,33
R\$ I.018,33
R\$ 51.300,00
R\$ 55.816,67
R\$ .4.883,33
R\$ 32.666,67
R\$ 266,67
R\$ 2.450,00
R10 R18 R1.0 R32 R1.0 R



150	UNID.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 100 X 100 X 50 MM	R\$ 21,27	R\$ 3.190,00
150	UNID.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X 50 MM	R\$ 47,90	R\$ 7.185,00
2.000	SACO	CAL P/ PINTURA - 5 KG	R\$ 13,10	R\$ 26.200,00
50	UNID.	CAP DE ROSCA DE PVC - 1/2"	R\$ 1,17	R\$ 58,33
50	UNID.	CAP DE ROSCA DE PVC - 3/4"	R\$ 1,67	R\$ 83,33
225	UNID.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 323,67	R\$ 72.825,75
75	UNID	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	R\$ 323,67	R\$ 24.275,25
7.500	UNID.	CIMENTO CP III -40RS- SC 50 KG COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 31,63	R\$ 237.225,00
2.500	UNID.	CIMENTO CP III -40RS- SC 50 KG COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	R\$ 31,63	R\$ 79.075,00
150	UNID.	COLA P/ CANO DE PVC - 175 G	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
100	UNID.	COLA P/ CANO DE PVC - 75 G	R\$ 8,23	R\$ 823,33
	150  2.000  50  225  75  7.500  150	150 UNID. 2.000 SACO 50 UNID. 225 UNID. 75 UNID. 2.500 UNID.	150 UNID.   50 MM    150 UNID.   CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X    2.000 SACO   CAL P/ PINTURA - 5 KG    50 UNID.   CAP DE ROSCA DE PVC - 1/2"    50 UNID.   CAP DE ROSCA DE PVC - 3/4"    225 UNID.   CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA   14 - 65 L COTA PRINCIPAL — AMPLA PARTICIPAÇÃO    75 UNID   CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA   14 - 65 L COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP    7.500 UNID.   CIMENTO CP III -40RS- SC 50 KG   COTA PRINCIPAL — AMPLA PARTICIPAÇÃO    2.500 UNID.   CIMENTO CP III -40RS- SC 50 KG   COTA RESERVADA — EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP    150 UNID.   COLA P/ CANO DE PVC - 175 G	150 UNID. 50 MM  150 UNID. CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X R\$ 47,90  2.000 SACO CAL P/ PINTURA - 5 KG R\$ 13,10  50 UNID. CAP DE ROSCA DE PVC - 1/2" R\$ 1,17  50 UNID. CAP DE ROSCA DE PVC - 3/4" R\$ 1,67  225 UNID. CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L COTA PRINCIPAL — AMPLA PARTICIPAÇÃO  75 UNID CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L COTA RESERVADA — EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP  7.500 UNID. CIMENTO CP III -40RS- SC 50 KG COTA PRINCIPAL — AMPLA PARTICIPAÇÃO  2.500 UNID. CIMENTO CP III -40RS- SC 50 KG COTA PRINCIPAL — AMPLA PARTICIPAÇÃO  2.500 UNID. CIMENTO CP III -40RS- SC 50 KG COTA RESERVADA — EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP  150 UNID. COLA P/ CANO DE PVC - 175 G R\$ 18,60



66.	50	UNID.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 10	R\$ 41,93	R\$ 2.096,67
67.	120	UNID.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 8	R\$ 37,93	R\$ 4.552,00
68.	120	UNID.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 9	R\$ 37,10	R\$ 4.452,00
69.	500	UNID.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 100 MM	R\$ 32,23	R\$ 16.116,67
70.	250	UNID.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 50 MM	R\$ 12,23	R\$ 3.058,33
71.	200	UNID.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 100 MM	R\$ 17,57	R\$ 3.513,33
72.	200	UNID.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 40 MM	R\$ 3,77	R\$ 753,33
73.	200	UNID.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 50 MM	R\$ 7,93	R\$ 1.586,67
74.	100	UNID.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 100 MM	R\$ 42,57	R\$ 4.256,67
75.	100	UNID.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 40 MM	R\$ 8,20	R\$ 820,00
76.	50	UNID.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 50 MM	R\$ 13,23	R\$ 661,67
77.	50	UNID.	DESEMPENADEIRA AÇO ESPATULADA - 30 X 12 CM	R\$ 26,87	R\$ 1.343,33



78.	50	UNID.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - 12 X 24 CM	R\$ 14,57	R\$ 728,33
79.	200	UNID.	DISCO DE MAKITA P/ PORCELANATO	R\$ 46,53	R\$ 9.306,67
80.	200	UNID.	DISCO DE SERRA MÁRMORE	R\$ 22,57	R\$ 4.513,33
81.	150	UNID.	ENGATE DE PVC - 30 CM	R\$ 6,10	R\$ 915,00
82.	200	UNID.	ENGATE DE PVC - 40 CM	R\$ 7,77	R\$ 1.553,33
83.	150	UNID.	ENGATE DE PVC - 50 CM	R\$ 8,63	R\$ 1.295,00
84.	50	UNID.	ENGATE METAL 40 CM - 1/2"	R\$ 25,93	R\$ 1.296,67
85.	300	PAC	ESPAÇADOR - 5 MM	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
86.	200	UNID.	ESPUMA DE PEDREIRO	R\$ 6,27	R\$ 1.253,33
87.	2.000	UNID.	FITA CREPE 18 MM - 50 M	R\$ 6,23	R\$ 12.466,67
88.	200	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18 MM - 25 M	R\$ 4,97	R\$ 993,33
89.	300	UNID.	GANCHO C/ BUCHA - 8 MM	R\$ 0,98	R\$ 295,00
90.	200	KG	GESSO EM PÓ	R\$ 3,30	R\$ 660,00
91.	50	UNID.	GRELHA DE PVC QUADRADA - 10 X 10 CM	R\$ 8,27	R\$ 413,33
92.	400	UNID.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 1/2"	R\$ 8,47	R\$ 3.386,67
93.	400	UNID.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 3/4"	R\$ 9,43	R\$ 3.773,33
94.	500	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 100 MM	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00



_					
95.	50	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 150 MM	R\$ 62,93	R\$ 3.146,67
96.	300	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 40 MM	R\$ 3,43	R\$ 1.030,00
97.	300	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 50 MM	R\$ 6,13	R\$ 1.840,00
98.	300	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 75 MM	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
99.	500	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 100 MM	R\$ 9,43	R\$ 4.716,67
100.	100	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 150 MM	R\$ 52,27	R\$ 5.226,67
101.	200	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 40 MM	R\$ 2,63	R\$ 526,67
102.	200	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 50 MM	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
103.	200	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 75 MM	R\$ 8,97	R\$ 1.793,33
104.	500	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 20 MM	R\$ 1,13	R\$ 566,67
105.	500	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 25 MM	R\$ 1,43	R\$ 716,67
106.	200	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 32 MM	R\$ 3,97	R\$ 793,33
107.	200	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 40 MM	R\$ 6,13	R\$ 1.226,67
108.	200	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 50 MM	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
109.	200	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 60 MM	R\$ 30,77	R\$ 6.153,33
110.	200	UNID.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 25 MM X 3/4"	R\$ 3,53	R\$ 706,67
111.	300	UNID.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 20 MM X 1/2"	R\$ 2,53	R\$ 760,00
112.	150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	R\$ 5,80	R\$ 870,00
I					•



_	_			
150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	R\$ 12,43	R\$ 1.865,00
150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 100 MM	R\$ 30,63	R\$ 4.595,00
150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 50 MM	R\$ 24,27	R\$ 3.640,00
150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 75 MM	R\$ 29,63	R\$ 4.445,00
100	UNID.	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	R\$ 3,67	R\$ 366,67
100	UNID.	LAMINA SERRA MANUAL STARRETT OU SIMILAR	R\$ 13,10	R\$ 1.310,00
50	UNID.	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
1.000	UNID.	LIXA D'ÁGUA - Nº 100	R\$ 3,93	R\$ 3.933,33
1.000	UNID.	LIXA D'ÁGUA - Nº 120	R\$ 3,93	R\$ 3.933,33
300	UNID.	LIXA D'ÁGUA - Nº 150	R\$ 3,93	R\$ 1.180,00
300	UNID.	LIXA D'ÁGUA - Nº 180	R\$ 3,93	R\$ 1.180,00
300	UNID.	LIXA D'ÁGUA - Nº 220	R\$ 3,93	R\$ 1.180,00
300	UNID.	LIXA D'ÁGUA - Nº 250	R\$ 3,93	R\$ 1.180,00
1.000	UNID.	LIXA D'ÁGUA - Nº 80	R\$ 3,93	R\$ 3.933,33
100	UNID.	LUVA ANEL DE LATÃO - 20 MM X 1/2"	R\$ 6,97	R\$ 696,67
200	UNID.	LUVA ANEL DE LATÃO - 25 MM X 3/4"	R\$ 8,27	R\$ 1.653,33
300	UNID.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	R\$ 25,47	R\$ 7.640,00
100	UNID.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	R\$ 10,97	R\$ 1.096,67
	150 150 150 100 100 50 1.000 300 300 300 300 1.000 1.000 300 300	150       UNID.         150       UNID.         150       UNID.         100       UNID.         50       UNID.         1.000       UNID.         300       UNID.         300       UNID.         300       UNID.         1.000       UNID.         300       UNID.         1.000       UNID.	150 UNID. JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 150 UNID. JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 50 MM  150 UNID. JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 75 MM  100 UNID. LÁPIS P/ CARPINTEIRO  100 UNID. LAMINA SERRA MANUAL STARRETT OU SIMILAR  50 UNID. LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE  1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 100  1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 120  300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 150  300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 220  300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 220  300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 250  1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 80  100 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 80  100 UNID. LUVA ANEL DE LATÃO - 25 MM X 3/4"  300 UNID. LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	150 UNID. JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X R\$ 30,63  150 UNID. JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X R\$ 24,27  150 UNID. JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X R\$ 24,27  150 UNID. JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X R\$ 29,63  100 UNID. LÁPIS P/ CARPINTEIRO R\$ 3,67  100 UNID. LAMINA SERRA MANUAL STARRETT OU R\$ 13,10  50 UNID. LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA R\$ 250,00  1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - № 100 R\$ 3,93  1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - № 120 R\$ 3,93  300 UNID. LIXA D'ÁGUA - № 150 R\$ 3,93  300 UNID. LIXA D'ÁGUA - № 180 R\$ 3,93  300 UNID. LIXA D'ÁGUA - № 220 R\$ 3,93  300 UNID. LIXA D'ÁGUA - № 220 R\$ 3,93  1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - № 80 R\$ 3,93  1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - № 80 R\$ 3,93  1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - № 80 R\$ 3,93  1.000 UNID. LUVA ANEL DE LATÃO - 20 MM X 1/2" R\$ 6,97  200 UNID. LUVA ANEL DE LATÃO - 25 MM X 3/4" R\$ 8,27  300 UNID. LUVA ANEL DE LATÃO - 25 MM X 3/4" R\$ 8,27  300 UNID. LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - R\$ 25,47



131.	100	UNID.	LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	R\$ 15,23	R\$ 1.523,33
132.	200	UNID.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	R\$ 16,83	R\$ 3.366,67
133.	100	UNID.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
134.	100	UNID.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
135.	100	UNID.	LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	R\$ 40,13	R\$ 4.013,33
136.	500	UNID.	LUVA DE ESGOTO DE CORRER - 100 MM	R\$ 25,47	R\$ 12.733,33
137.	100	UNID.	LUVA DE ESGOTO SIMPLES - 75 MM	R\$ 8,47	R\$ 846,67
138.	100	UNID.	LUVA DE PVC - 50 MM X 1 1/2"	R\$ 11,13	R\$ 1.113,33
139.	200	UNID.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM	R\$ 0,97	R\$ 193,33
140.	300	UNID.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	R\$ 1,40	R\$ 420,00
141.	300	UNID.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	R\$ 3,03	R\$ 910,00
142.	100	UNID.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	R\$ 6,63	R\$ 663,33
143.	100	UNID.	LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	R\$ 6,63	R\$ 663,33
144.	500	PAR	LUVA LÁTEX BORRACHA - XG	R\$ 12,77	R\$ 6.383,33
145.	1.000	МТ	MANGUEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM SILICONADA - 1/2"	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
146.	30	RL	MANTA ASFÁLTICA - 10 CM X 10 MT	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
147.	250	RL	MANTA ASFÁLTICA - 20 CM X 10 MT	R\$ 69,27	R\$ 17.316,67
148.	25	UNID.	MARTELO DE BORRACHA - 60 MM	R\$ 19,90	R\$ 497,50



149.	300	LATA	MASSA ACRÍLICA - 18 L	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
150.	300	LATA	MASSA PLÁSTICA - 400 g	R\$ 17,77	R\$ 5.330,00
151.	100	UNID.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 1/2"	R\$ 21,27	R\$ 2.126,67
152.	300	LATA	MASSA CORRIDA LATA 25 KG	R\$ 111,60	R\$ 33.480,00
153.	200	UNID.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1/2"	R\$ 1,50	R\$ 300,00
154.	200	UNID.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 3/4"	R\$ 2,07	R\$ 413,33
155.	500	UNID.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	R\$ 55,23	R\$ 27.616,67
156.	500	UNID.	PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	R\$ 53,57	R\$ 26.783,33
157.	1.500	UNID.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 6 PHILIPS	R\$ 0,68	R\$ 1.025,00
158.	1.500	UNID.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 8 PHILIPS	R\$ 0,98	R\$ 1.475,00
159.	50	UNID.	PENEIRA C/ ARO DE MADEIRA P/ AREIA GROSSA	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
160.	50	UNID.	PENEIRA C/ARO DE MADEIRA P/ AREIA FINA	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00
161.	40	UNID.	PIA DE FIBRA - 120 X 50 CM	R\$ 164,67	R\$ 6.586,67
162.	500	UNID.	PINCEL - 1 1/2"	R\$ 6,63	R\$ 3.316,67
163.	200	UNID.	PINCEL - 1"	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
164.	500	UNID.	PINCEL - 1/2"	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
165.	200	UNID.	PINCEL - 2 1/2"	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
166.	400	UNID.	PINCEL - 2"	R\$ 8,63	R\$ 3.453,33



167.	200	UNID.	PINCEL - 3"	R\$ 13,63	R\$ 2.726,67
168.	3.750	M²	PISO CERÂMICO PEI 4 ACETINADO CLASSE A – 57 X 57 CM COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 37,90	R\$ 142.125,00
169.	1.250	M²	PISO CERÂMICO PEI 4 ACETINADO CLASSE A – 57 X 57 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	R\$ 37,90	R\$ 47.375,00
170.	30	UNID.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE METAL - 400 MM	R\$ 22,10	R\$ 663,00
171.	20	UNID.	PRUMO DE PEDREIRO	R\$ 44,90	R\$ 898,00
172.	50	UNID.	RALO SIFONADO DE PVC - 100 X 40 MM	R\$ 18,27	R\$ 913,33
173.	100	UNID.	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCÊNTRICA - 100 X 50 MM	R\$ 11,63	R\$ 1.163,33
174.	250	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 20 MM	R\$ 12,93	R\$ 3.233,33
175.	250	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 25 MM	R\$ 16,63	R\$ 4.158,33
176.	100	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 32 MM	R\$ 27,77	R\$ 2.776,67
177.	200	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 50 MM	R\$ 42,63	R\$ 8.526,67
178.	200	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO C-50 - 3/4"	R\$ 55,30	R\$ 11.060,00
179.	30	UNID.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 2 M	R\$ 50,27	R\$ 1.508,00
180.	2.000	SACO	REJUNTE P/ PISOS CORES DIVERSAS - SC 1 KG	R\$ 7,23	R\$ 14.466,67
181.	500	UNID.	ROLO DE ESPUMA - 5 CM	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
182.	500	UNID.	ROLO DE ESPUMA - 9 CM	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
183.	500	UNID.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA - 23 CM	R\$ 34,27	R\$ 17.133,33



184.	375	LATA	SELADOR ACRILICO PRIMEIRA LINHA C/ RENDIMENTO DE 100 M2 - 18 L COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 181,97	R\$ 68.238,75
185.	125	LATA	SELADOR ACRILICO PRIMEIRA LINHA C/ RENDIMENTO DE 100 M2 - 18 L - COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	R\$ 181,97	R\$ 22.746,25
186.	300	UNID.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA DUPLO	R\$ 19,60	R\$ 5.880,00
187.	300	UNID.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA SIMPLES	R\$ 10,43	R\$ 3.130,00
188.	50	UNID.	SILICONE - 280 G	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
189.	50	UNID.	SILICONE - 50 G	R\$ 8,93	R\$ 446,67
190.	100	UNID.	SPUD DE PVC PARA VASO	R\$ 6,90	R\$ 690,00
191.	20	UNID.	TALHADEIRA - 1/2"	R\$ 27,93	R\$ 558,67
192.	50	UNID.	TANQUE DE FIBRA DUPLO C/ BATEDOR E BOJO - 110 X 53 CM	R\$ 177,67	R\$ 8.883,33
193.	20	UNID.	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO - 110 x 53 CM	R\$ 353,33	R\$ 7.066,67
194.	400	UNID.	TÊ DE ANEL LATÃO - 20 MM X 1/2"	R\$ 9,13	R\$ 3.653,33
195.	400	UNID.	TÊ DE ANEL LATÃO - 25 MM X 3/4"	R\$ 10,63	R\$ 4.253,33
196.	350	UNID.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	R\$ 20,27	R\$ 7.093,33
197.	30	UNID.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM	R\$ 66,27	R\$ 1.988,00
198.	250	UNID.	TE DE PVC ESGOTO -100 X 50 MM	R\$ 18,47	R\$ 4.616,67
199.	500	UNID.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM	R\$ 1,30	R\$ 650,00
200.	500	UNID.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00



201.	300	UNID.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM	R\$ 11,63	R\$ 3.490,00
202.	500	UNID.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	R\$ 1,70	R\$ 850,00
203.	500	UNID.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM	R\$ 12,97	R\$ 6.483,33
204.	200	UNID.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM	R\$ 42,27	R\$ 8.453,33
205.	50	MIL	TIJOLO CERÂMICO FURADO – 09X19X29 CM	R\$ 1.338,33	R\$ 66.916,67
206.	75	MIL	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X 19 X 29 CM – <b>COTA PRINCIPAL AMPLA</b> <b>PARTICIPAÇÃO</b>	R\$ 1.713,33	R\$ 128.499,75
207.	25	MIL	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X 19 X 29 CM COTA RESERVADA — EXCLUSIVA PRA MEI, ME OU EPP	R\$ 1.713,33	R\$ 42.833,25
208.	750	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PAREDE C/ RENDIMENTO DE 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 309,60	R\$ 232.200,00
209.	250	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PAREDE C/ RENDIMENTO DE 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L COTA RESERVADA — EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	R\$ 309,60	R\$ 77.400,00
210.	700	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702:2010 TIPO 3,6L	R\$ 97,97	R\$ 68.576,67
211.	375	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO STANDARD P/PAREDE C/RENDIMENTO 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L COTA PRINCIPAL — AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 281,33	R\$ 105.498,75
212.	125	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO STANDARD P/PAREDE C/RENDIMENTO 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L COTA RESERVADA — EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	R\$ 281,33	R\$ 35.166,25



213.	200	UNID.	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE/FOSCO 400ML C/ RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721	R\$ 23,57	R\$ 4.713,33
214.	200	UNID.	TORNEIRA DE METAL P/ BANCADA PIA MÓVEL COZINHA	R\$ 96,27	R\$ 19.253,33
215.	250	UNID.	TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM ESFERA - 1/2"	R\$ 31,93	R\$ 7.983,33
216.	200	UNID.	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO C- 50 - 1/2"	R\$ 84,97	R\$ 16.993,33
217.	100	UNID.	TORNEIRA DE METAL P/ PIA, PAREDE BICA MÓVEL 2158 C- 50	R\$ 96,27	R\$ 9.626,67
218.	150	UNID.	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23	R\$ 64,93	R\$ 9.740,00
219.	100	UNID.	TRENA - 5 M	R\$ 28,73	R\$ 2.873,33
220.	300	UNID.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 20 MM X 1/2"	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
221.	500	UNID.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 25 MM X 3/4"	R\$ 31,27	R\$ 15.633,33
222.	500	UNID.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 32 MM X 1"	R\$ 56,63	R\$ 28.316,67
223.	300	UNID.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 40 MM X 1 1/4"	R\$ 83,97	R\$ 25.190,00
224.	300	UNID.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 50 MM X 1 1/2"	R\$ 113,33	R\$ 34.000,00
225.	300	UNID.	TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL CLASSE A - 60 MM X 2"	R\$ 161,67	R\$ 48.500,00
226.	750	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 100 MM  COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 104,30	R\$ 78.225,00
227.	250	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 100 MM COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	R\$ 104,30	R\$ 26.075,00
228.	200	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 150 MM	R\$ 291,67	R\$ 58.333,33



229.	112	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200 MM COTA PRINCIPAL — AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 570,00	R\$ 85.500,00
230.	38	UNID.	UBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200 MM COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	R\$ 570,00	R\$ 21.660,00
231.	50	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200 MM	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
232.	500	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 40 MM	R\$ 41,60	R\$ 20.800,00
233.	100	UNID.	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
234.	500	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 50 MM	R\$ 67,97	R\$ 33.983,33
235.	300	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 75 MM	R\$ 97,30	R\$ 29.190,00
236.	100	UNID.	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA (JOELHO AZUL) -Nº 18	R\$ 14,27	R\$ 1.426,67
237.	10	UNID.	TURQUESA DE ARMADOR.	R\$ 50,13	R\$ 501,33
238.	100	UNID.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1"	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
239.	100	UNID.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1/2"	R\$ 9,77	R\$ 976,67
240.	100	UNID.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 3/4"	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
241.	200	UNID.	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA DE METAL	R\$ 29,27	R\$ 5.853,33
242.	50	UNID.	VASO SANITÁRIO BRANCO ADULTO C/ CAIXA ACOPLADA	R\$ 458,00	R\$ 22.900,00
243.	150	UNID.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL ADULTO	R\$ 199,67	R\$ 29.950,00
244.	200	GL	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE C/ RENDIMENTO DE 100 M² -3,6L	R\$ 144,67	R\$ 28.933,33
245.	150	UNID.	VEDA CALHA - 270 G	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00



246.	300	UNID.	XADREZ LIQUIDO DIVERSAS CORES 50ML	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
247.	30	UNID.	MARTELO 25MM COM CABO DE MADEIRA – 1° LINHA	R\$ 38,23	R\$ 1.147,00
248.	300	KG	PREGO 22X48	R\$ 26,57	R\$ 7.970,00
249.	500	KG	PREGO 26X72	R\$ 30,90	R\$ 15.450,00
250.	500	KG	ARAME RECOZIDO	R\$ 27,77	R\$ 13.883,33
251.	400	KG	PREGO 17X21	R\$ 23,30	R\$ 9.320,00
252.	400	KG	PREGO 17X27	R\$ 23,30	R\$ 9.320,00
253.	400	KG	PREGO 18X30	R\$ 23,30	R\$ 9.320,00
254.	300	KG	PREGO 19X36	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
255.	400	BARRA	VERGALHÃO DE 1/4	R\$ 32,27	R\$ 12.906,67
256.	400	BARRA	VERGALHÃO DE 1/2	R\$ 101,90	R\$ 40.760,00
257.	400	BARRA	VERGALHÃO DE 3/8	R\$ 66,27	R\$ 26.506,67
258.	1.000	BARRA	VERGALHÃO DE 5/16	R\$ 51,10	R\$ 51.100,00
259.	50	UNID.	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIENTILENO – 1° LINHA	R\$ 311,67	R\$ 15.583,33
260.	50	UNID.	CAIXA D'ÁGUA 1.000L POLIENTILENO – 1° LINHA	R\$ 514,67	R\$ 25.733,33
261.	50	UNID.	CAIXA D'ÁGUA 250L POLIENTILENO – 1° LINHA	R\$ 291,33	R\$ 14.566,67
262.	225	PEÇA	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 40/50 – 1° LINHA COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 304,13	R\$ 68.429,25
263.	75	PEÇA	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 40/50 – 1° LINHA COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EP	R\$ 304,13	R\$ 22.809,75



264.	200	UNID.	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 – 1° LINHA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
265.	200	UNID.	JOELHO ESGOTO 100X45 – 1° LINHA	R\$ 11,63	R\$ 2.326,67
266.	300	UNID.	JOELHO ESGOTO 1° LINHA 150MM	R\$ 51,60	R\$ 15.480,00
267.	300	UNID.	ADAPTADOR C/R 1° LINHA 50MM	R\$ 5,97	R\$ 1.790,00
268.	300	UNID.	ADAPTADOR C/R 1° LINHA 32MM	R\$ 3,10	R\$ 930,00
269.	300	UNID.	ADAPTADOR C/R 1° LINHA 25MM	R\$ 2,17	R\$ 650,00
270.	300	UNID.	ADAPTADOR C/R 1° LINHA 20MM	R\$ 1,40	R\$ 420,00
271.	100	UNID.	VASO SANITÁRIO COR BRANCO COM CAIXA ACOPLADA – 1º LINHA	R\$ 458,00	R\$ 45.800,00
272.	300	UNID.	LÂMINA SERRINHA PARA SERRA MANUAL – 1° LINHA	R\$ 13,43	R\$ 4.030,00
273.	80	UNID.	FECHADURA SOBREPOR – 1° LINHA	R\$ 28,60	R\$ 2.288,00
274.	52	UNID.	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO BRANCO TAMANHO MÉDIO – 1º LINHA	R\$ 32,63	R\$ 1.696,93
275.	60	UNID.	TANQUE 2 BOJO FIBRA 1,20X0,60 – 1° LINHA	R\$ 236,63	R\$ 14.198,00
276.	3.000	sc	CAL 20KG	R\$ 17,10	R\$ 51.300,00
277.	800	М	LONA PRETA C/4M DE LARGURA - 1°LINHA	R\$ 8,27	R\$ 6.613,33
278.	1.500	SACO	ARGILA PACOTE DE 18KG	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
279.	30	UNID.	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	R\$ 322,67	R\$ 9.680,00
280.	30	UNID.	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 05 DEGRAUS	R\$ 246,00	R\$ 7.380,00
281.	2.000	UNID.	TELHA COLONIAL CUMINHEIRA – 1° LINHA	R\$ 3,67	R\$ 7.333,33



282.	9.000	UNID.	TELHA COLONIAL BICA CAPA	R\$ 1,56	R\$ 14.070,00
283.	2.000	UNID.	TELHA AMIANTO ONDULADA 2,44X0,50	R\$ 26,10	R\$ 52.200,00
284.	300	LITRO	THINNER 1L	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
285.	100	LATA	VERNIZ 3,600ML	R\$ 121,67	R\$ 12.166,67
286.	100	UNID.	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
287.	100	UNID.	VASO SANITÁRIO BRANCO 1º LINHA	R\$ 276,33	R\$ 27.633,33
288.	200	UNID.	TAMPÃO DE 20MM C/ROSCA – 1° LINHA	R\$ 1,37	R\$ 273,33
289.	200	UNID.	TAMPÃO DE COLA 25MM – 1° LINHA	R\$ 1,63	R\$ 326,67
290.	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 32MM C/100MT - 1° LINHA	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
291.	100	UNID.	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE – 1° LINHA BRANCO	R\$ 62,63	R\$ 6.263,33
292.	4.000	UNID.	DISCO DE LIXADEIRA CORTE 1º LINHA	R\$ 5,43	R\$ 21.733,33
293.	800	UNID.	DISCO DE LIXADEIRA FLAP 1º LINHA	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
294.	30	UNID.	NÍVEL DE MÃO 50CM – 1° LINHA	R\$ 56,23	R\$ 1.687,00
295.	80	UNID.	REGISTRO DE GÁS COMPLETO (REGISTRO, MANGUEIRA E 02 ABRAÇADEIRAS DE FERRO ½) 1° LINHA	R\$ 47,93	R\$ 3.834,67
296.	150	UNID.	DOBRADIÇA 3 ½ GALVANIZADA	R\$ 12,10	R\$ 1.815,00
297.	170	UNID.	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO C/ ESPELHO 1º LINHA	R\$ 73,30	R\$ 12.461,00
298.	400	UNID.	TAMPÃO DE COLA 50MM	R\$ 9,13	R\$ 3.653,33



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

299.	400	UNID.	TAMPÃO DE COLA 32MM	R\$ 2,67	R\$ 1.066,67
300.	60	UNID.	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30	R\$ 14,93	R\$ 896,00

#### 4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
- **4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- **4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### 5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.
- **5.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **5.4.** As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma incompatíveis com as especificações constantes desse Termo.
- **5.5.** O recebimento e a conferencia dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
- **5.6.** O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

#### 6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **6.1.** São obrigações do fornecedor:
- I Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- II Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

#### **6.2.** São obrigações do município:

- I Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

#### 7 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- **7.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.
- **7.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

## Stimunésia Transcrite

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Simonésia/MG, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

#### 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

#### 9 - FORMA DE PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
- **9.2.** A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **9.2.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
- **9.2.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.
- **9.3.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

#### **10 - CONDIÇÕES GERAIS**

- **10.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.
- **10.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- **10.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- **10.4.** Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Simonésia/MG, 28 de abril de 2022.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

João Victor Augusto Caetano de Carvalho Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **ANEXO II**

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal	de Simonésia/MG		
Senhor(a) Pregoeiro(a	)		
inscrito no CPF sob o Cadastro Nacional de I epígrafe, podendo pra e ofertas, prestar escla	nº, para represe Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o r cicar todos os atos necessários no arecimentos, receber notificaçõe -los, assinar contratos ou atas d	, portador do RG nº entar a empresa, nº, no processo lic o curso do certame, inclusive form es, interpor recursos, manifestar-s e registro de preços.	inscrita no citatório em nular lances
	Nome legíve Qualificação CARIMBO DA EM	0	

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

#### **ANEXO III**

A empresa	, inscrita no Cadas	stro Nacional de Pessoas	Jurídicas – CNPJ
sob o nº	, através do seu representan	te legal o Sr. (a)	, portador
do RG nº	, inscrito no CPF sob o nº	, DECLARA	a inexistência de
quaisquer fatos impe	ditivos à sua participação no p	resente certame, que r	não foi declarada
inidônea, que não esta	á impedida de contratar com o po	der público ou suspensa	de contratar com
a administração públic	a, e que se compromete a comur	nicar a ocorrência de fato	s supervenientes,
sob pena de responsa	bilização nos termos da legislação	vigente.	
	, de	de 2022.	
	Nome legível		
	Qualificação		
	Carimbo da emp	RESA	



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

## DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### **ANEXO IV**

n°, atra , inscrito	avés de seu re o no CPF sob o tação, nos ter	presentante legal o n°, mos do Art. 4°, ind	Sr. (a) DECLARA que cum ciso VII da Lei Fed	Jurídicas – CNPJ sob o , portador do RG n° pre, plenamente, todos eral n° 10.520/02, sob
	de	de 2022.		
		Nome legível Qualificação CARIMBO DA EMP		-



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **ANEXO V**

A empresa n°, através , inscrito no	, inscrita no Ca de seu representante	e legal o Sr. (a)	, portad	lor do RG nº
cabíveis e sob pena da legi				minsciacivas
( ) MICROEMPRESA, confo	orme Art. 3º, Inciso I	da Lei Complemer	ntar n° 123/2006	
( ) EMPRESA DE PEQUENC	) PORTE, conforme A	rt. 3°, Inciso II da	Lei Complementar r	า° 123/2006
DECLARA ainda que Complementar nº 123/200	e está excluída das ve 6.	dações constantes	no Art. 3°, Parágra	fo 4° da Lei
	_de d	e 2022.		
		e legível		
	•	ficação DA EMPRESA		

OBS: Conforme Art. 18-E § 3° o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 PROPOSTA (modelo) ANEXO VI

-	
1	Δ
•	_

#### Prefeitura Municipal de Simonésia/MG

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ΓELEFONE;
E-MAIL:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:
OPERAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	150	UNID.	ABRAÇADEIRA TIPO U - 1"			
2.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)			
3.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)			
4.	200	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 1" (AMANCO OU SIMILAR)			



5.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4 " (AMANCO OU SIMILAR)		
6.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)		
7.	100	UNID.	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM X 2" (AMANCO OU SIMILAR)		
8.	50	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM X 1 1/4"		
9.	150	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM X 1/2"		
10.	150	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL- 20 MM X 3/4"		
11.	150	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 1"		
12.	50	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM X 2"		
13.	50	UNID.	ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL - 60MM X 2"		
14.	500	UNID.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 50 MM		
15.	500	UNID.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 100 MM		
16.	200	UNID.	ANEL DE ESGOTO DE BORRACHA - 75 MM		



17.	200	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO DE ESGOTO - 40 MM		
18.	200	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO		
19.	50	UNID.	ARCO DE SERRA REGULÁVEL		
20.	3.000	SACO	ARGAMASSA ACI - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR)		
21.	2.250	SACO	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR) COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
22.	750	SACO	ARGAMASSA ACIII - SC 20 KG (QUARTZOLIT OU SIMILAR) COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP		
23.	20	UNID.	ARMÁRIO P/ BANHEIRO DE PVC C/ ESPELHO		
24.	100	UNID.	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO C/ PEÇAS DE FIXAÇÃO REDONDO - CELITE		
25.	2.000	M²	AZULEJO BRANCO DE CLASSE A – 32 X 57 CM		
26.	100	UNID.	BOIA PLÁSTICA - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)		
27.	50	UNID.	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PVC		
28.	50	UNID.	BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO - 40 CM X 1/2"		
29.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO-10 MM		
30.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -3MM		
31.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -3,5 MM		



32.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -4 MM		
33.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -4,5 MM		
34.	50	UNID.	BROCA DE AÇO RAPIDO -8 MM		
35.	50	UNID.	BROCA DE VIDEA -10MM		
36.	50	UNID.	BROCA DE VIDEA -12 MM		
37.	50	UNID.	BROCA DE VIDEA -5MM		
38.	50	UNID.	BROCA DE VIDEA -8MM		
39.	50	UNID.	BROCHA DE NYLON		
40.	100	UNID.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA - 32 X 25 MM		
41.	100	UNID.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 50 X 25 MM		
42.	100	UNID.	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL LONGA - 32 X 20 MM		
43.	200	UNID.	CABO PLÁSTICO PARA ROLO DO TIPO GAIOLA - 23 CM		
44.	100	UNID.	CADEADO - 25 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13		



45.	500	UNID.	CADEADO - 30 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13		
			CADEADO - 40 MM (PAPAIZ OU		
46.	300	UNID.	SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13		
47.	400	UNID.	CADEADO - 50 MM (PAPAIZ OU SIMILAR) CONFORME NBR 15.271/13		
48.	50	UNID.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EXTERNA ALTA – COM TUBO DESCENDO ENGATE E ESPUDE		
49.	100	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 1000 L		
50.	50	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA - 2000 L		
51.	50	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 250 L		
52.	100	UNID.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/TAMPA - 500 L		
53.	500	UNID.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 2 X 4		
54.	500	UNID.	CAIXA DE LUZ DE PVC - 4 X 4		
55.	150	UNID.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 100 X 100 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)		



56.	150	UNID.	CAIXA SIFONADA DE PVC - 150 X 150 X 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)		
57.	2.000	SACO	CAL P/ PINTURA - 5 KG		
58.	50	UNID.	CAP DE ROSCA DE PVC - 1/2"		
59.	50	UNID.	CAP DE ROSCA DE PVC - 3/4"		
60.	225	UNID.	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
61.	75	UNID	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 14 - 65 L COTA RESERVADA - EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP		
62.	7.500	UNID.	CIMENTO CP III -40RS- SC 50 KG COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
63.	2.500	UNID.	CIMENTO CP III -40RS- SC 50 KG COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP		
64.	150	UNID.	COLA P/ CANO DE PVC - 175 G		
65.	100	UNID.	COLA P/ CANO DE PVC - 75 G		
66.	50	UNID.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 10		



67.	120	UNID.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 8		
			SIMILAR - Nº 0		
68.	120	UNID.	COLHER DE PEDREIRO PACETA OU SIMILAR - Nº 9		
69.	500	UNID.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 100 MM		
70.	250	UNID.	CURVA DE ESGOTO CURTA DE PVC 90° - 50 MM		
71.	200	UNID.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 100 MM		
72.	200	UNID.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 40 MM		
73.	200	UNID.	CURVA DE ESGOTO DE PVC 45° - 50 MM		
74.	100	UNID.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 100 MM		
75.	100	UNID.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 40 MM		
76.	50	UNID.	CURVA DE ESGOTO LONGA DE PVC 90° - 50 MM		
77.	50	UNID.	DESEMPENADEIRA AÇO ESPATULADA - 30 X 12 CM		
78.	50	UNID.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - 12 X 24 CM		



79.	200	UNID.	DISCO DE MAKITA P/ PORCELANATO	
80.	200	UNID.	DISCO DE SERRA MÁRMORE	
81.	150	UNID.	ENGATE DE PVC - 30 CM	
82.	200	UNID.	ENGATE DE PVC - 40 CM	
83.	150	UNID.	ENGATE DE PVC - 50 CM	
84.	50	UNID.	ENGATE METAL 40 CM - 1/2"	
85.	300	PAC	ESPAÇADOR - 5 MM	
86.	200	UNID.	ESPUMA DE PEDREIRO	
87.	2.000	UNID.	FITA CREPE 18 MM - 50 M	
88.	200	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18 MM - 25 M	
89.	300	UNID.	GANCHO C/ BUCHA - 8 MM	
90.	200	KG	GESSO EM PÓ	
91.	50	UNID.	GRELHA DE PVC QUADRADA - 10 X 10 CM	
92.	400	UNID.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	
93.	400	UNID.	JOELHO DE PVC ANEL LATÃO 90° - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	
94.	500	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 100 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
95.	50	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 150 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
96.	300	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
97.	300	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
98.	300	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 45° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	



99.	500	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 100	
			MM (AMANCO OU SIMILAR)  JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 150	
100.	100	UNID.	MM (AMANCO OU SIMILAR)	
101.	200	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
102.	200	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
103.	200	UNID.	JOELHO DE PVC ESGOTO 90° - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
104.	500	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 20 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
105.	500	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
106.	200	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
107.	200	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
108.	200	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
109.	200	UNID.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
110.	200	UNID.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 25 MM X 3/4"(AMANCO OU SIMILAR)	
111.	300	UNID.	JOELHO SOLDA E ROSCA - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	
112.	150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	
113.	150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	
114.	150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 100 MM	
115.	150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 50 MM	
116.	150	UNID.	JUNÇÃO DE ESGOTO SIMPLES - 100 X 75 MM	
117.	100	UNID.	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	
118.	100	UNID.	LAMINA SERRA MANUAL STARRETT OU SIMILAR	
119.	50	UNID.	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE (CELITE OU SIMILAR)	



120. 1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 100  121. 1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 120  122. 300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 150  123. 300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 180  124. 300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 220  125. 300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 250  126. 1.000 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 80	
122.       300       UNID.       LIXA D'ÁGUA - Nº 150         123.       300       UNID.       LIXA D'ÁGUA - Nº 180         124.       300       UNID.       LIXA D'ÁGUA - Nº 220         125.       300       UNID.       LIXA D'ÁGUA - Nº 250	
123.       300       UNID.       LIXA D'ÁGUA - Nº 180         124.       300       UNID.       LIXA D'ÁGUA - Nº 220         125.       300       UNID.       LIXA D'ÁGUA - Nº 250	
124. 300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 220 125. 300 UNID. LIXA D'ÁGUA - Nº 250	
<b>125.</b> 300 <b>UNID.</b> LIXA D'ÁGUA - Nº 250	
<b>126.</b> 1.000 <b>UNID.</b> LIXA D'ÁGUA - Nº 80	
127. 100 UNID. LUVA ANEL DE LATÃO - 20 MM X 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)	
128. 200 UNID. LUVA ANEL DE LATÃO - 25 MM X 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)	
129. 300 UNID. LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 100 MM	
130. 100 UNID. LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 40 MM	
131. 100 UNID. LUVA DE CORRER DE ESGOTO DE PVC - 50 MM	
132. 200 UNID. LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM	
133. 100 UNID. LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM	
134 100 LINTO LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL	
135. 100 UNID. LUVA DE CORRER DE PVC SOLDÁVEL	
136 500 LINID LUVA DE ESGOTO DE CORRER - 100	
137. 100 UNID. LUVA DE ESGOTO SIMPLES - 75 MM	
138. 100 UNID. (AMANCO OU SIMILAR)  LUVA DE PVC = 30 PM X 1 1/2  (AMANCO OU SIMILAR)	
139. 200 UNID. (AMANCO OU SIMILAR)	
140. 300 UNID. LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
141. 300 UNID. LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
142. 100 UNID. LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
143. 100 UNID. LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM (AMANCO OU SIMILAR)	
144. 500 PAR LUVA LÁTEX BORRACHA - XG	
145. 1.000 MT MANGUEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM SILICONADA - 1/2"	



146.	30	RL	MANTA ASFÁLTICA - 10 CM X 10 MT		
147.	250	RL	MANTA ASFÁLTICA - 20 CM X 10 MT		
148.	25	UNID.	MARTELO DE BORRACHA - 60 MM		
149.	300	LATA	MASSA ACRÍLICA - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR)		
150.	300	LATA	MASSA PLÁSTICA - 400 g		
151.	100	UNID.	MECANISMO DE REPARO P/ TORNEIRA - 1/2"		
152.	300	LATA	Massa Corrida Lata 25 kg		
153.	200	UNID.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 1/2" (AMANCO OU SIMILAR)		
154.	200	UNID.	NIPLE DE ROSCA DE PVC - 3/4" (AMANCO OU SIMILAR)		
155.	500	UNID.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA		
156.	500	UNID.	PÁ QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA		
157.	1.500	UNID.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 6 PHILIPS		
158.	1.500	UNID.	PARAFUSO C/ BUCHA - Nº 8 PHILIPS		
159.	50	UNID.	PENEIRA C/ ARO DE MADEIRA P/ AREIA GROSSA		
160.	50	UNID.	PENEIRA C/ARO DE MADEIRA P/ AREIA FINA		
161.	40	UNID.	PIA DE FIBRA - 120 X 50 CM		
162.	500	UNID.	PINCEL - 1 1/2" (ROMA OU SIMILAR)		
163.	200	UNID.	PINCEL - 1" (ROMA OU SIMILAR)		
164.	500	UNID.	PINCEL - 1/2" (ROMA OU SIMILAR)		
165.	200	UNID.	PINCEL - 2 1/2" (ROMA OU SIMILAR)		
166.	400	UNID.	PINCEL - 2" (ROMA OU SIMILAR)		
167.	200	UNID.	PINCEL - 3" (ROMA OU SIMILAR)		
168.	3.750	M²	PISO CERÂMICO PEI 4 ACETINADO CLASSE A – 57 X 57 CM COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
169.	1.250	M²	PISO CERÂMICO PEI 4 ACETINADO CLASSE A – 57 X 57 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP		



170.	30	UNID.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE METAL - 400 MM		
171.	20	UNID.	PRUMO DE PEDREIRO		
172.	50	UNID.	RALO SIFONADO DE PVC - 100 X 40 MM (AMANCO OU SIMILAR)		
173.	100	UNID.	REDUÇÃO DE ESGOTO EXCÊNTRICA - 100 X 50 MM		
174.	250	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 20 MM		
175.	250	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 25 MM		
176.	100	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 32 MM		
177.	200	UNID.	REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 50 MM		
178.	200	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO C-50 - 3/4"		
179.	30	UNID.	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO - 2 M		
180.	2.000	SACO	REJUNTE P/ PISOS CORES DIVERSAS - SC 1 KG		
181.	500	UNID.	ROLO DE ESPUMA - 5 CM (ROMA OU SIMILAR)		
182.	500	UNID.	ROLO DE ESPUMA - 9 CM (ROMA OU SIMILAR)		
183.	500	UNID.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA - 23 CM (ATLAS OU SIMILAR)		
184.	375	LATA	SELADOR ACRILICO PRIMEIRA LINHA C/ RENDIMENTO DE 100 M2 - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR) COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO		
185.	125	LATA	SELADOR ACRILICO PRIMEIRA LINHA C/ RENDIMENTO DE 100 M2 - 18 L (SUVINIL OU SIMILAR) — COTA RESERVADA — EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP		
186.	300	UNID.	DUPLO		
187.	300	UNID.	SIFÃO DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA PIA (AKROS OU SIMILAR) SIMPLES		
188.	50	UNID.	SILICONE - 280 G		
189.	50	UNID.	SILICONE - 50 G		



190.	100	UNID.	SPUD DE PVC PARA VASO (AMANCO		
190.	100	ONID.	OU SIMILAR)		
191.	20	UNID.	TALHADEIRA - 1/2"		
			TANQUE DE FIBRA DUPLO C/		
192.	50	UNID.			
			(DURALEVI OU SIMILAR)		
			TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO		
193.	20	UNID.	`		
			SIMILAR) TÊ DE ANEL LATÃO - 20 MM X 1/2"		
194.	400	UNID.	(AMANCO OU SIMILAR)		
		1	TÊ DE ANEL LATÃO DE MM V 2/4"		
195.	400	UNID.	(AMANCO OU SIMILAR)		
196.	250	UNID.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 100 MM		
190.	350	ONID.	(AMANCO OU SIMILAR)		
197.	30	UNID.	TÊ DE ESGOTO DE PVC - 150 MM		
		OI II	(AMANCO OU SIMILAR)		
198.	250	UNID.	TE DE PVC ESGOTO -100 X 50 MM		
			(AMANCO OU SIMILAR) TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 20 MM		
199.	500	UNID.	(AMANCO OU SIMILAR)		
			TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM		
200.	500	UNID.	(AMANCO OU SIMILAR)		
201	200	LINITO	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 40 MM		
201.	300	UNID.	(AMANCO OU SIMILAR)		
202.	500	UNID.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM		
		011251	(AMANCO OU SIMILAR)		
203.	500	UNID.	TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 50 MM		
			(AMANCO OU SIMILAR) TÊ DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM		
204.	200	UNID.	(AMANCO OU SIMILAR)		
205		<b> </b>	TIJOLO CERÂMICO FURADO -		
205.	50	MIL	09X19X29 CM		
			TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X		
206.	75	MIL	19 X 29 CM – <b>COTA PRINCIPAL</b>		
			AMPLA PARTICIPAÇÃO		
207	25	NATI	TIJOLO CERÂMICO FURADO - 14 X		
207.	25	MIL	19 X 29 CM COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PRA MEI, ME OU EPP		
		1	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/		
			PAREDE C/ RENDIMENTO DE 350 M2		
			CONFORME NORMA DA ABNT NBR		
208.	750	LATA	11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL		
			SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
			COTA PRINCIPAL – AMPLA		
			PARTICIPAÇÃO		



209.	250	LATA	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PAREDE C/ RENDIMENTO DE 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COTA RESERVADA — EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP		
210.	700	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702:2010 TIPO 3,6L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE		
211.	375	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO STANDARD P/ PAREDE C/ RENDIMENTO 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COTA PRINCIPAL — AMPLA PARTICIPAÇÃO		
212.	125	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO STANDARD P/ PAREDE C/ RENDIMENTO 350 M2 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11.702: 2010 - 18 L MARCA SUVINIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COTA RESERVADA – EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP		
213.	200	UNID.	TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE/FOSCO 400ML C/RENDIMENTO DE RESISTENTE À AÇÃO DO SOL E DA CHUVA CORES CONFORME ABNT NBR 14721 (SUVINIL OU SIMILAR)		
214.	200	UNID.	TORNEIRA DE METAL P/ BANCADA PIA MÓVEL COZINHA		
215.	250	UNID.	TORNEIRA DE METAL P/ JARDIM ESFERA - 1/2" (DOCOL OU SIMILAR)		
216.	200	UNID.	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO C-50 - 1/2" (ONEL OU SIMILAR)		
217.	100	UNID.	TORNEIRA DE METAL P/ PIA, PAREDE BICA MÓVEL 2158 C- 50 (ONEL OU SIMILAR)		
218.	150	UNID.	TORNEIRA METAL PARA TANQUE 1158 C-23 (ONEL OU SIMILAR)		
219.	100	UNID.	TRENA - 5 M		



			TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL		
220.	300	UNID.			
			OU SIMILAR)		
			TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL		
221.	500	UNID.	CLASSE A - 25 MM X 3/4" (AMANCO		
			OU SIMILAR)		
			TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL		
222.	500	UNID.	CLASSE A - 32 MM X 1" (AMANCO OU		
			SIMILAR)		
			TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL		
223.	300	UNID.	CLASSE A - 40 MM X 1 1/4" (AMANCO		
			OU SIMILAR)		
			TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL		
224.	300	UNID.	CLASSE A - 50 MM X 1 1/2" (AMANCO		
			OU SIMILAR)		
			TUBO DE PVC ÁGUA SOLDÁVEL		
225.	300	UNID.	`		
			SIMILAR)		
			TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 100		
226.	750	UNID.	MM (AMANCO OU SIMILAR)		
	750	OIIID!	COTA PRINCIPAL – AMPLA		
			PARTICIPAÇÃO		
			TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 100		
227.	250	UNID.	MM (AMANCO OU SIMILAR)		
			COTA RESERVADA – EXCLUSIVA		
			PARA MEI, ME OU EPP		
228.	200	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 150		
220.	200	ONID.	MM (AMANCO OU SIMILAR)		
			TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200		
			MM (AMANCO OU SIMILAR) COTA		
229.	112	UNID.	PRINCIPAL – AMPLA		
			PARTICIPAÇÃO		
			UBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200		
220	20		MM (AMANCO OU SIMILAR) COTA		
230.	38	UNID.	RESERVADA EXCLUSIVA PARA		
			MEI, ME OU EPP		
			TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 200		
231.	50	UNID.	MM (AMANCO OU SIMILAR)		
			THE (AMARCO OU SIMILAR)		
222	F00		TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 40		
232.	500	UNID.	MM (AMANCO OU SIMILAR)		
233.	100	UNID.	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/		
233.	100	OIATD.	CURVA (AMANCO OU SIMILAR )		
234.	500	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 50		
	300		MM (AMANCO OU SIMILAR)		
			1	l l	



Π					
235.	300	UNID.	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO - 75 MM (AMANCO OU SIMILAR)		
236.	100	UNID.	SIMILAR)		
237.	10	UNID.	TURQUESA DE ARMADOR. MARCA SIDI OU SIMILAR		
238.	100	UNID.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1"		
239.	100	UNID.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 1/2"		
240.	100	UNID.	UNIÃO DE ROSCA DE PVC - 3/4"		
241.	200	UNID.	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA DE METAL		
242.	50	UNID.	VASO SANITÁRIO BRANCO ADULTO (CELITE OU SIMILAR) C/ CAIXA ACOPLADA		
243.	150	UNID.	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL ADULTO (CELITE OU SIMILAR)		
244.	200	GL	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE C/ RENDIMENTO DE 100 M² -3,6L ( SUVINIL OU SIMILAR)		
245.	150	UNID.	VEDA CALHA - 270 G		
246.	300	UNID.	XADREZ LIQUIDO DIVERSAS CORES 50ML		
247.	30	UNID.	MARTELO 25MM COM CABO DE MADEIRA – 1° LINHA		
248.	300	KG	PREGO 22X48		
249.	500	KG	PREGO 26X72		
250.	500	KG	ARAME RECOZIDO		
251.	400	KG	PREGO 17X21		
252.	400	KG	PREGO 17X27		
253.	400	KG	PREGO 18X30		
254.	300	KG	PREGO 19X36		
255.	400	BARRA	VERGALHÃO DE 1/4		
256.	400	BARRA	VERGALHÃO DE 1/2		
257.	400	BARRA	VERGALHÃO DE 3/8		
258.	1.000	BARRA	VERGALHÃO DE 5/16		



259.	50	UNID.	CAIXA D'ÁGUA 500L POLIENTILENO - 1° LINHA	
			CAIXA D'ÁGUA 1.000L	
260.	50	UNID.	POLIENTILENO – 1° LINHA	
			CAIXA D'ÁGUA 250L POLIENTILENO	
261.	50	UNID.	- 1° LINHA	
			SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	
262.	225	PEÇA	40/50 – 1° LINHA <b>COTA</b>	
	223	Lega	PRINCIPAL – AMPLA	
			PARTICIPAÇÃO	
			SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	
263.	75	PEÇA	40/50 – 1° LINHA <b>COTA</b>	
			RESERVADA – EXCLUSIVA PARA	
			MEI, ME OU EP REDUÇÃO ESGOTO 50X40 – 1°	
264.	200	UNID.	LINHA	
265.	200	UNID.	JOELHO ESGOTO 100X45 – 1° LINHA	
266.	300	HINTE	JOELHO ESGOTO 1° LINHA 150MM	
200.	300	OIATD.	TOEFILO E20010 1, FINUM 1201/11/1	
267.	300	UNID.	ADAPTADOR C/R 1° LINHA 50MM	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
268.	300	UNID.	ADAPTADOR C/R 1° LINHA 32MM	
269.	300	UNID.	ADAPTADOR C/R 1° LINHA 25MM	
			·	
270.	300	UNID.	ADAPTADOR C/R 1° LINHA 20MM	
			VASO SANITÁRIO COR BRANCO COM	
271.	100	UNID.	CAIXA ACOPLADA – 1° LINHA	
272.	300	UNID.	LÂMINA SERRINHA PARA SERRA MANUAL — 1º LINHA	
273.	80	UNID.	FECHADURA SOBREPOR — 1° LINHA	
			LAVATÓRIO DE PLÁSTICO BRANCO	
274.	52	UNID.	TAMANHO MÉDIO – 1º LINHA	
			TANQUE 2 BOJO FIBRA 1,20X0,60 –	
275.	60	UNID.	1° LINHA	
276.	3.000	SC	CAL 20KG	
270.	J.000	30		
277.	800	М	LONA PRETA C/4M DE LARGURA - 1°LINHA	
278.	1.500	SACO	ARGILA PACOTE DE 18KG	
			ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 07	
279.	30	UNID.	DEGRAUS	
200	20	LIBITE	ESCADA DE ABRIR DE ALUMÍNIO 05	
280.	30	UNID.	DEGRAUS	
281.	2.000	UNID.	TELHA COLONIAL CUMINHEIRA – 1°	
_01.	2.000	OITID.	LINHA	



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

282.	9.000	UNID.	TELHA COLONIAL BICA CAPA		
283.	2.000	UNID.	TELHA AMIANTO ONDULADA 2,44X0,50		
284.	300	LITRO	THINNER 1L		
285.	100	LATA	VERNIZ 3,600ML		
286.	100	UNID.	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA		
287.	100	UNID.	VASO SANITÁRIO BRANCO 1º LINHA		
288.	200	UNID.	TAMPÃO DE 20MM C/ROSCA – 1° LINHA		
289.	200	UNID.	TAMPÃO DE COLA 25MM – 1° LINHA		
290.	100	ROLO	MANGUEIRA PRETA 32MM C/100MT - 1° LINHA		
291.	100	UNID.	LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE – 1° LINHA BRANCO		
292.	4.000	UNID.	DISCO DE LIXADEIRA CORTE 1° LINHA		
293.	800	UNID.	DISCO DE LIXADEIRA FLAP 1º LINHA		
294.	30	UNID.	NÍVEL DE MÃO 50CM – 1° LINHA		
295.	80	UNID.	REGISTRO DE GÁS COMPLETO (REGISTRO, MANGUEIRA E 02 ABRAÇADEIRAS DE FERRO ½) 1° LINHA		
296.	150	UNID.	Dobradiça 3 ½ galvanızada		
297.	170	UNID.	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO C/ ESPELHO 1º LINHA		
298.	400	UNID.	TAMPÃO DE COLA 50MM		
299.	400	UNID.	TAMPÃO DE COLA 32MM		
300.	60	UNID.	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 18X30		

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60	0 (SESSENTA) DIAS
--------------------------	-------------------

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

do objeto.			
	, de	de 2022.	
		Name I and all	
		Nome legível	
		Qualificação	
		CARIMBO DA EMPRESA	



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### **ANEXO VII**

n°, atra	vés de seu repres	entante legal o Sr. (a)	al de Pessoas Jurídicas – CNPJ sol , portador do RG LARA, em conformidade com o A	n°
7º Inciso XXXIII da Co	onstituição Federa (dezoito) anos em	l, Art. 27 Inciso V da	Lei Federal nº 8.666/93, que n erigoso ou insalubre e não empre	ıão
Por ser verdade	, firma a presente			
	de	de 2022.		
-				
		Nome legível		
	CAD	Qualificação		
	CAR	RIMBO DA EMPRESA		



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VIII

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Simonésia-MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços a ser executada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18,385,120/0001-10

- **5.2.** O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.
- **5.3.** O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará a prestação de serviços, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **5.4.** As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção dos serviços porventura executados de forma imcompatíveis com as especificações constantes desse Termo.
- **5.5.** O recebimento e a conferencia dos serviços serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
- **5.6.** O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **6.1.** São obrigações do fornecedor:
- I Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

# Simmiés ia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **6.2.** São obrigações do município:
- I Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.
- **7.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.
- **7.2.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornouse inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia realizar ampla pesquisa de mercado para



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

- **8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;
- **8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.
- **8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Precos;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;
- **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

- **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.
- **9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- **9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.
- **10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.
- **10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- **10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

**10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.
- **12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.
- **12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- **12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.
- **12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;
- **12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- **12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.



ESTADO DE MINAS GERAIS C NPJ: 18.385.120/0001-10

**12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia, xx de xxxxxx de 2022	
Marinalva Ferreira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal	Representante Legal
Testemunhas:	
Nome CDE:	